

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CONTRATANTE: Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1 , inscrita no CNPJ nº 09.173.327/0001-30, com sede em ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N. Bairro: Zona Rural CEP: 77590-000 Cidade/UF: Ponte Alta do Tocantins/TO, neste ato representado por EDIMAR RODRIGUES DE AMORIM, Documento de Identificação nº 348.797 2ª via SSP – TO, CPF nº : 612.607.701-68.

CONTRATADO(A): JEOVÁ ZACARIAS MARTINS, inscrito no CPF: 710.339.981-68, RG: 405063 SSP TO, residente na Chácara Divina, Projeto de Assentamento Santa Tereza 1 lote 41 CEP 77590-000 zona rural Ponte Alta do Tocantins – TO.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

Parágrafo 1º. O presente contrato tem por objeto, nos Termos do Art. 610 do Código Civil e das condições detalhadas neste contrato, a seguinte obra:

Troca de um telhado de um galpão com medida de 60 m² concretagem dos pilares de sustentação, instalação de calhas em tubo PVC para captação de águas da chuva, instalação elétrica, construção de piso em concreto com acabamento em cimento queimado e instalação de um reservatório de água tipo tanque de acordo com as especificações descritas no projeto constantes no anexo 1 desse contrato .

Parágrafo 2º. Os serviços acima mencionados serão prestados pela **CONTRATADO(A)** com total autonomia, sem pessoalidade ou subordinação a **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º. A **CONTRATADO(A)** disponibilizará mão de obra especializada para a execução do serviço.

Parágrafo 4º. A **CONTRATADO(A)** fornece somente a mão de obra para a realização dos serviços prestados, devendo o(a) **CONTRATANTE** fornecer os materiais que forem necessários.

Parágrafo 5º. O(A) **CONTRATANTE** poderá, ou enviar terceiro por ele escolhido, fiscalizar a obra para vistoriar os trabalhos e fornecer eventuais orientações na construção.

CLÁUSULA 2ª. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º. A **CONTRATADO(A)** será remunerada com a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a ser paga da seguinte forma:

Parcelas de acordo com o cronograma de entrega de produtos apresentado a seguir;

1ª Parcela R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na desmontagem do telhado antigo.

2ª parcela R\$ 2.0000,00 (Dois Mil Reais) referente a na entrega do novo telhado montado de acordo com as medições realizadas.

3ª Parcela de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na entrega do piso e mureta de acordo com as medições realizadas.

4ª Parcela R\$ 2.000,00 Entrega de acabamentos, instalação do tanque de água e instalações elétricas de acordo com medições realizadas. .

Parágrafo 2º. O pagamento presume o aceite e verificação da obra/etapa como entregue, nos termos do Art. 614, §1º do Código Civil.

Parágrafo 3º. O pagamento será feito mediante pix com os seguintes dados:

Titular: Jeová Zacarias Martins
PIX/ CPF: 710.339.981-68
Banco Itaú

Parágrafo 4º. Eventuais acréscimos ou alterações no projeto só impactarão no preço nos casos em que resultar de demanda expressa do(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º. Em caso de acréscimo ou redução no custo da obra, as partes poderão requerer a revisão do preço determinado neste contrato, desde que, caso ocorra o reajuste do preço, este seja objeto de termo aditivo anexado a este documento.

Parágrafo 6º. Eventuais alterações do projeto, resultantes de avaliação prévia insuficiente correrão por conta exclusiva da **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo 7º. O atraso no pagamento implicará no acréscimo de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

Parágrafo 8º. Se ocorrer diminuição no preço do material ou da mão-de-obra superior a um décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do(a) **CONTRATANTE**, para que se lhe assegure a diferença apurada.

CLÁUSULA 3ª. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Parágrafo 1º. Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.3}

Parágrafo 2º. A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17. A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, de vendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I.** for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II.** for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III.** mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV.** tiver o profissional o seu registro cancelado;

V. ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º. A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º. Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º. A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA 4ª. DA AUTONOMIA

Parágrafo 1º. O(A) CONTRATANTE assegura ao(a) CONTRATADO(A), absoluta independência técnica.

Parágrafo 2º. Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 3º. Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o(a) CONTRATADO(A) presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas neste contrato.

CLÁUSULA 5ª. DO PRAZO E DA ENTREGA

Parágrafo 1º. A obra deverá ser concluída em 45 dias, sendo que o mesmo começará a partir do próximo dia útil após a assinatura do contrato.

Parágrafo 2º. A obra deverá seguir cronograma fixado pelas partes e que deve ser anexado a este contrato.

Parágrafo 3º. Não serão contabilizados no prazo as eventuais interrupções que surgirem por motivo devidamente justificado.

Parágrafo 4º. A CONTRATADO(A) buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

Parágrafo 5º. Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADO(A) isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

Parágrafo 6º. Após iniciada a empreitada, o(a) CONTRATANTE pode suspender a obra, desde que pague a CONTRATADO(A) as despesas e lucros relativos aos serviços já realizados e indenização por perdas e danos calculada em função do que ele teria ganho, se concluída a obra.

Parágrafo 7º. Os valores acima não serão devidos nos casos em que a suspensão ocorrer por culpa da **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo 8º. A **CONTRATADO(A)** poderá suspender a obra:

I. por culpa do dono, ou por motivo de força maior;

II. quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídricas, ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;

III. se as modificações exigidas pelo dono da obra, por seu vulto e natureza, forem desproporcionais ao projeto aprovado, ainda que o dono se disponha a arcar com o acréscimo de preço.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Parágrafo 1º. O(A) **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADO(A)** todas as informações, os detalhes, projetos e especificações para a perfeita execução dos serviços e necessárias à realização da empreitada, ora **CONTRATADO(A)**, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Parágrafo 2º. O(A) **contratante** é obrigada a receber a obra após concluída, se observadas as condições **CONTRATADO(A)S**, devendo efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

Parágrafo 3º. O(A) **CONTRATANTE** não será obrigado a receber a obra se:

I. forem identificados defeitos na obra ou ela seja considerada inapta para o uso ao qual se destina;

II. a **CONTRATADO(A)** se afastou das instruções recebidas e dos planos dados;

III. a **CONTRATADO(A)** não seguiu as regras técnicas em trabalhos de tal natureza, caso não haja planos ou instruções específicas;

IV. a obra não foi entregue no prazo previamente fixado entre as partes e descrito neste contrato.

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Parágrafo 1º. A **CONTRATADO(A)** deverá executar os serviços contratado pelo(a) **CONTRATANTE** conforme descritivo técnico e prazos previstos no presente contrato, com perícia e perfeição técnica em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações pactuados.

Parágrafo 2º. Serão de responsabilidade da **CONTRATADO(A)** os meios necessários para viabilizar a execução da empreitada, especialmente garantir a solidez e estabilidade da obra, assumindo, por ela, inteira responsabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 3º. A **CONTRATADO(A)** se obriga a manter, por sua conta, seguro contra acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor, zelar pela obra que tiver executando, responsabilizando-se pelos danos oriundos de sua negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo 4º. A **CONTRATADO(A)** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do(a) **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Parágrafo 5º. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes ao(à) **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADO(A)**, por seus funcionários(as) ou contratados(as), estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 6º. A **CONTRATADO(A)** concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus(suas) funcionários(as) e **CONTRATADOS(AS)**.

Parágrafo 7º. Será de responsabilidade da **CONTRATADO(A)** todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o(a) **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Parágrafo 8º. A **CONTRATADO(A)** deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

Parágrafo 9º. A **CONTRATADO(A)** terá completa e irrestrita liberdade para executar os trabalhos sem qualquer subordinação, restrição de horários ou funções, exercendo de maneira totalmente autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª. DO DESCUMPRIMENTO

Parágrafo 1º. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, além da aplicação de multa correspondente a 5 % do valor da obra, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações, materiais e dados do(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º. Caso o(a) **CONTRATANTE** ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já concluídos, a mesma se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados de acordo com os prazos detalhados.

CLÁUSULA 9ª. DA RESCISÃO

Parágrafo 1º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Parágrafo 2º. Caso seja o(a) **CONTRATANTE** quem requeira a rescisão, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pela **CONTRATADO(A)** os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos e materiais adquiridos.

Parágrafo 3º. Serão casos de rescisão contratual:

I a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra;

II a falha da **CONTRATADO(A)** em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

CLÁUSULA 10ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO(A)** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo 2º. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerado como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Parágrafo 3º. Não se extingue o contrato de empreitada pela morte de qualquer das partes.

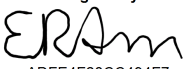
Parágrafo 4º. É facultado ao(a) **CONTRATANTE**, bem como ao engenheiro responsável pela planta, realizar vistorias sem qualquer aviso prévio à execução das obras, cabendo a **CONTRATADO(A)** se comprometer a seguir as orientações recebidas de ambos.

CLÁUSULA 11ª. DO FORO

Parágrafo 1º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins .

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ponte Alta do Tocantins, 13 de Abril de 2024.

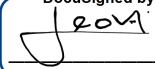
DocuSigned by:

ADEF4E28CC494E7...

Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

Representante: Edimar Rodrigues de Amorim

CPF: 612.607.701-68

Contratante

DocuSigned by:

01E3947F663C40E...

Jeová Zacarias Martins

Representante: Alderico Zacarias Martins

CPF: 710.339.981-68

Contratado(a)

DocuSigned by:

Luciano Souza

NOME: Luciano de Souza

CPF:77788443115

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha



Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO PROJETO ESTRUTURAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DOS ASSENTAMENTOS SANTO ONOFRE E SANTA TEREZA 1 CONTRATO CERES/21/14, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS DOS PROJETOS DO ASSENTAMENTOS SANTO ONOFRE E SANTA TEREZA I

Objetivo: Contratação de profissional para a execução de obras de **troca de um telhado de galpão com medida de 10x6 metros** (Área 60m²) de acordo com o projeto de estruturação da produção agroecológica dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

CONTEXTO

A Associação de Mulheres Produtoras do Projeto de Assentamento Santo Onofre e Santa Tereza 1 (Mulheres Unidas) foi fundada em Outubro de 2007, surgindo com a necessidade daquela comunidade de se organizarem comunitariamente com finalidade de procurar meios da geração de renda e dignidade humana devido a precariedade de recursos na implantação de projetos de assentamento rural de agricultores (as) da reforma agrária.

A Entidade especializou-se em produtos com base na costura do capim dourado e de outras matérias primas como tecido, couro biojóias entre outros, produzindo vários objetos e utensílios como; bolsas, mandalas, vasos, adornos, peças de decoração etc, tornando referência e participado de várias feiras nacionais de artesanato e da agricultura familiar. A Associação tem como objetivo trabalhar com produtos da agricultura familiar agroecológica artesanato, confecção de vestuários, utensílios e criação de pequenos animais e (Agroindústria) produção de doces, pães etc...

O projeto tem como objetivo a estruturação da Associação e qualificação de produtos para atenderem as normas sanitárias através da capacitação, construção de uma Cozinha Multifuncional para sua produção e aquisição de equipamentos .

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

O projeto é financiado no âmbito do PPP-ECOS – Promoção de Paisagens Produtivas Ecosociais, implementado pelo ISPN por meio do Projeto Manejo Integrado e Sustentável de Paisagens no bioma Cerrado no Brasil e no Paraguai (projeto CERES), firmado entre a União Europeia e consórcio de organizações formado pelo WWF Holanda, WWF Paraguai, WWF Brasil e o Instituto Sociedade, População e Natureza, Contrato de Subvenção nº ENV/2020/415-917.

JUSTIFICATIVA

As serviços previstos para o desenvolvimento das atividades envolvem serviços profissionais de mão de obra especializada na construção civil as quais serão realizadas na zona rural do município de Ponte Alta do Tocantins, localizada no P.A. Santo Onofre considerando e respeitando todos os processos de licenciamentos ambientais nas esferas Municipal, Estadual e Federal, normas técnicas previstas na ABNT considerando os requisitos pré estabelecidos no processo que prevê o licenciamento sanitário de funcionamento previsto no projeto.

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa ou profissional contratada(o) envolvem, entre outras, as seguintes tarefas:

1. Executar os serviços previstos no memorial descritivo de execução (anexo 1);

PRODUTOS

A empresa ou profissional contratado deverá entregar os seguintes produtos:

Descrição do Produto	Prazo para entrega
<p>Realização de serviços de mão de obra para substituição de um telhado de galpão com substituição de madeiramento por perfis de metal (Área 60m²).</p> <p>Construção de piso (Área 60m²).</p> <p>Construção de sistema de calhas tubular para captação de águas da chuva.</p> <p>Construção de mureta de 16 x 0,70 m</p> <p>Instalação de um tanque de 10000 litros</p> <p>Instalação elétrica do galpão</p>	<p>Julho de 2024</p>

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
 Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

Qualquer alteração de produto e prazos deverá ser acordada entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 45 dias - junho a julho 2024.

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

O pagamento dos honorários se dará mediante a entrega do(s) produto(s) final(is). O valor será pago, em até 5 dias úteis, mediante a entrega de nota fiscal e após a validação e aceite do respectivo produto por parte do contratante.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Os/as candidatos/as convidados/as a encaminhar proposta, devem encaminhar por e-mail, em dois arquivos separados:

- Proposta Financeira detalhando os custos do valor integral pelos serviços descritos no termo de referência (impostos inclusos).

Os documentos deverão ser enviados por e-mail em formato PDF para associacaomulheresunidas@gmail.com até às 23:59 horas, horário de Brasília-DF, do dia 10 de Maio de 2024.

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

QUALIFICAÇÃO

Para realizar este trabalho é necessário que o candidato/a possua as seguintes habilidades:

- Estar atuando no mercado a mais de 3 anos .

SELEÇÃO

A seleção será realizada por Comissão composta por membros da equipe da Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1 observando os critérios acima. Caso necessário, a comissão poderá entrar em contato telefônico durante o processo para dirimir dúvidas e averiguar informações. Também poderão o ser solicitados documentos adicionais que comprovem a experiência descrita na proposta.

Ponte Alta do Tocantins, 01 de Maio de 2024.

Edimar Rodrigues de Amorim

Presidente

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - **Tel.:** (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1
ANEXO 1

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA O PROJETO

CONSTRUÇÃO 60 m²

Projeto: Assessoria Técnica

Cálculo para Orçamento de Mão de Obra

1) Troca de telhas e estrutura do telhado.

Os serviços compreendem a desmontagem do telhado e substituição da estrutura de madeira por estrutura de ferro e troca das telha antigas por telhas termo acústica metálica com revestimento de isopor (Galvalume) - **60 m²** .

2) Construção de piso.

Piso com acabamento em cimento queimado - **60 m²**

3) Manutenção dos Pilares de sustentação

Abertura da base dos pilares de sustentação, impermeabilização, concretagem (sapata) e fixação de um perfil de metal em cada pilar de sustentação da estrutura do telhado até a sapata.

4) Construção de sistema de calhas tubular para captação de águas da chuva .

Sistema feito em canos PVC

5) Construção de mureta de 16 x 0,70 m.

Construção, reboco e pintura de mureta de 16 metros por 0,70 de altura

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - **Tel.:** (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>





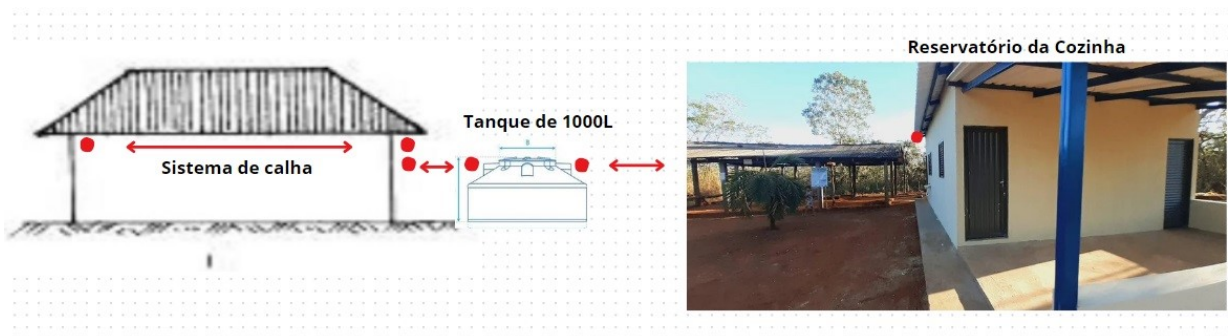
Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

6) Instalação de um tanque de 10000 litros e instalação de moto bomba periférica.

A instalação do sistema hidráulico deverá captar água da chuva das calhas instaladas no telhado do galpão e enviar através de bombeamento para o reservatório da Cozinha industrial.

7) Instalação elétrica do galpão

Instalação de 4 lâmpadas e 2 pontos de tomadas elétricas.



Assessoria Técnica

Luciano de Souza

(63) 984299004

01/05/2024

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

ANEXO 2

Modelo de Proposta de Prestação de Serviços

Eu/Empresa _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Encaminho a Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1 a proposta para realização dos seguintes serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIANº 04/2023**:

Descrição dos serviços	Prazo para entrega
Realização de serviços de mão de obra para substituição de um telhado de galpão com substituição de madeiramento por perfis de metal (Área 60m ²). Construção de piso (Área 60m ²). Construção de sistema de calhas tubular para captação de águas da chuva Construção de mureta de 16 x 0,70 m Instalação de um tanque de 10000 litros Instalação elétrica do galpão	45 Dias Prazo de entrega Julho de 2024

Valor da Proposta R\$ _____

Data: _____

Assinatura: _____

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
 Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Projetos de Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

ANEXO 2

Modelo de Proposta de Prestação de Serviços

Eu/Empresa serralheria martins


CPF/CNPJ: 71033998168 RG: 405063

Encaminho a Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1 a proposta para realização dos seguintes serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIANº 04/2023**:

Descrição dos serviços	Prazo para entrega
<p>Realização de serviços de mão de obra para substituição de um telhado de galpão com substituição de madeiramento por perfis de metal (Área 60m²).</p> <p>Construção de piso (Área 60m²).</p> <p>Construção de sistema de calhas tubular para captação de águas da chuva</p> <p>Construção de mureta de 16 x 0,70 m</p> <p>Instalação de um tanque de 10000 litros</p> <p>Instalação elétrica do galpão</p>	<p>45 Dias</p> <p>Prazo de entrega Julho de 2024</p>

Valor da Proposta R\$ 8.000 mil reais

Data: 08.05.2024

Assinatura: 

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio

